

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702.131021.01****1 - ABERTURA:**

Por ordem da Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guaiuba, Sra. Maria Cleubia Cordeiro de Miranda, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA JOSÉ ALCIDES DE OLIVEIRA, 40, BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS, GUAUIUBA/CE DESTINADO A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU RISCO SOCIAL, INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CUJA OCORRÊNCIA PROVOCA RISCOS OU FRAGILIZA A UNIDADE DA FAMÍLIA. A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS É UM DIREITO GARANTIDO PELO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, DENOMINADA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, CONSOLIDADA PELA LEI Nº 12.435, DE 06 DE JULHO DE 2011, LEI MUNICIPAL 545 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA– Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a Locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA LOCADOR:**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na RUA JOSÉ ALCIDES DE OLIVEIRA, 40, BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS, SEDE DO MUNICÍPIO, GUAÍUBA-CE, estando na posse do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, inscrito CPF nº 831.284.173-34, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guaiuba, além de possuir preço compatível com o mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de avaliação realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo.

Assim, o valor mensal do contrato será de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando a importância de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) no período de 06 (seis) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Exercício de 2021, e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes - Dotação Orçamentária: AÇÃO: 08.244.0011, PROJETO ATIVIDADE: 2.055, FONTE: 1001000000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

Guaiuba/CE, 14 de outubro de 2021.

Haroldo Sousa Gomes

**Presidente e Pregoeiro da CCLP**